

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII

N.º 128

09/07/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC
Miriam de Fátima Cruz (Chefia)
Carla Siqueira da Silva
Renata Faria Moreira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não

substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 32 (trinta e duas)
páginas contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....	02
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO.....	07
RESOLUÇÃO DO COLEGIADO VGD.....	17

SEÇÃO II

PORTARIA	19
----------------	----

SEÇÃO III

COMUNICADO DE COMISSÃO ELEITORAL ESR	25
EDITAIS.....	32

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGS, N.º 04 de 08 de julho de 2019.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2019, os docentes abaixo relacionados para constituírem a comissão organizadora do Processo de Seleção de Mestrado turma 2020 do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS):

- Prof. **JORGE DE LA BARRE** – Siape 2140403 (Presidente)
- Prof. **FLÁVIA MATEUS RIOS** – Siape 1202138
- Prof. **LUCAS CORREIA CARVALHO** – Siape 1142062
- Prof. **CAROLINA CHRISTOPH GRILLO** – Siape 3059170 (Suplente)

CRISTIANO FONSECA MONTEIRO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia-
PPGS/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGS, N.º 05 de 08 de julho de 2019.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2019, os docentes abaixo relacionados para constituírem a comissão organizadora do Processo de Seleção de Doutorado turma 2020 do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS):

- Prof.º **JAIR DE SOUZA RAMOS** – Siape 1111659 (Presidente)
- Prof.º **CHRISTINA VITAL DA CUNHA** – Siape 1768786
- Prof.º **RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA** – Siape 1768778
- Prof.º **VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA** – Siape 1808982 (Suplente)

CRISTIANO FONSECA MONTEIRO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia-
PPGS/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT N.º 04 de 08 de julho de 2019.

EMENTA: Designação de componentes para Banca destinada a revisão de nota da 2º prova de Prótese Removível Total realizada em 24/06/19.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca destinada a revisão de nota da 2º prova de Prótese Removível Total realizada em 24/06/19. São eles:

Prof. JOSÉ CARLOS MAGALHÃES – Siape: 303680 (Presidente)
Prof. EDGARD DE MELLO FONSECA – Siape: 3601204 (Membro)
Profª LAILA ZARRANZ – Siape: 3616041 (Membro)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CAUBY ALVES DA COSTA
Chefe do Departamento de Odontotécnica – MOT
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VGD N.º. 001 de 08 de julho de 2019.

O COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, DO CAMPUS ATERRADO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições

RESOLVE

1 – **Designar** os docentes abaixo discriminados para comporem o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar diretrizes para análise de processos de transferência; revisar os critérios para aprovação de matrícula e revisar as normas de atividades complementares do curso:

PAULI ADRIANO DE ALMADA GARCIA (SIAPE 3364489)

MARCO ANTONIO CONEJERO (SIAPE 2279476)

PAULO ANDRÉ DIAS JÁCOME (SIAPE 2467415)

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS é válida de 22 de março a 03 de julho de 2019.

PAULI ADRIANO DE ALMADA GARCIA
Coordenador do Curso de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VGD N.º 002 de 08 de julho de 2019.

O COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, DO CAMPUS ATERRADO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições

RESOLVE

1 – **Designar** o Professor MARCO ANTONIO CONEJERO, matrícula SIAPE 2279476, para a função de Coordenador de Atividades Complementares Extensionistas (ACE) do Curso de Administração.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULI ADRIANO DE ALMADA GARCIA
Coordenador do Curso de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 010 DE 08 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Nomear**, para a **Comissão Avaliadora de Progressão para Professores Associados**, os seguintes Professores Titulares:

- 1 – Professor **WILSON MADEIRA FILHO**, SIAPE 2291088;
- 2 – Professora **EDSON ALVISI NEVES**, SIAPE 2363071;
- 3 – Professor **JOAQUIM LEONEL DE REZENDE ALVIM**, SIAPE 3225718;
- 4 – Professor **ROBERTO DA SILVA FRAGALLE FILHO**, SIAPE 2264377;
- 5 – Professor **RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA**, SIAPE 6311400.

2 – A Comissão funcionará com o mínimo de 03 (três) membros;

3 – Esta designação não corresponde a *função gratificada* ou a **cargo de direção**.

4 – A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

WILSON MADEIRA FILHO
Diretor da Faculdade de Direito
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 31 de 08 de julho de 2019.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- **Designar** o servidor **LEONARDO MORAES RIZZO**, matrícula Siape nº. 418609, para a função de **Fiscal do Contrato nº 01/2019** celebrado com a Empresa CLARO S.A.
- 2- **Designar** o servidor **DOUGLAS NUNES DE PAULA**, matrícula Siape nº. 1460114, para a função de **Fiscal Substituto do Contrato nº 01/2019** celebrado com a Empresa CLARO S.A.
- 3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 32 de 08 de julho de 2019.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- **Designar** o servidor **DALMA CRISTANTE SANT ANNA**, matrícula Siape nº. 2425071, para a função de **Fiscal do Contrato nº 07/2019**, no âmbito da **Pró-reitoria de Administração - PROAD**, celebrado com a Empresa **WORLD TRAVEL TURISMO LTDA**.
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO VGD N.º. 001 de 08 de julho de 2019.

EMENTA: Altera a Instrução de Serviço VGD n.º 001 de 06 de janeiro de 2016 que estabelece critérios para homologação das inscrições em disciplinas nas modalidades *online* e presencial.

O COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, DO CAMPUS ATERRADO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 1º do Art. 53 do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEP 001/2015) da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

Art. 1 – As homologações das inscrições em disciplinas na modalidade *online* serão realizadas obedecendo-se aos seguintes critérios:

- a) Periodização (disciplina pretendida ser do mesmo período do aluno);
- b) Maior carga horária acumulada, excluídas as disciplinas de caráter eletivo e atividades complementares;
- c) Maior coeficiente de rendimento (CR);
- d) Maior carga horária acumulada em disciplinas e atividades.

§ 1º - As inscrições realizadas na modalidade presencial, só serão analisadas após a homologação das inscrições online e obedecerão aos mesmos critérios destas.

Art. 2 – Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 3 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULI ADRIANO DE ALMADA GARCIA
Coordenador do Curso de Administração

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO VGD N.º 002 de 08 de julho de 2019.

EMENTA: Estabelece normas gerais para as atividades complementares extensionistas do Curso de Administração.

O COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, DO CAMPUS ATERRADO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, estabelece normas gerais para as atividades complementares e de extensão (ACE), respaldadas pelas deliberações do Colegiado do Curso definidas em reunião do dia 03 de julho de 2019.

Com base nas regulamentações gerais, a saber:

2. “Entendem-se como Atividades Complementares (AC) aquelas ações que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, que estimulem a prática de estudos independentes e opcionais, e permitam a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos.” (Art. 18 do Regulamento de Graduação – Resolução 01/2015 do CEP/UFF).
3. “As AC são componentes curriculares obrigatórios de todos os cursos de graduação da UFF, devendo ser regulamentadas pelos Colegiados dos Cursos de acordo com seus projetos pedagógicos”. (Art. 19 do Regulamento de Graduação - Resolução 01/2015 do CEP/UFF).
4. “A carga horária de disciplinas cursadas por discentes fora da UFF, em Instituições de Ensino Superior, nacionais e/ou estrangeiras, poderá ser aproveitada pelo discente como Atividades Complementares, desde que não tenham sido aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplina, respeitando-se a regulamentação de cada Colegiado de Curso.” (Parágrafo único do Art. 19 do Regulamento de Graduação - Resolução 01/2015 do CEP/UFF).
5. “A inclusão ou desativação de qualquer AC no currículo de um curso não constitui mudança curricular e será procedida por Resolução do Colegiado do Curso, o qual informará à CAEG/PROGRAD, para efeito de registro e publicação em Boletim de Serviço (BS).” (Art. 20 do Regulamento de Graduação - Resolução 01/2015 do CEP/UFF).
6. “As AC serão vinculadas às Coordenações de Curso e somente suas cargas horárias correspondentes serão registradas no sistema acadêmico.” (Parágrafo único do Art. 20 do Regulamento de Graduação - Resolução 01/2015 do CEP/UFF).
7. “São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante (...)” (Art. 7 da Resolução 07/2018 do CES/ CNE/MEC).
8. “As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação (...)” (Art. 4 da Resolução 07/2018 do CES/ CNE/MEC).
9. O Colegiado do Curso classifica as Atividades Complementares e de Extensão (ACE) da seguinte forma:

- 9.1. Atividades vinculadas ao ENSINO;
- 9.2. Atividades vinculadas à PESQUISA;
- 9.3. Atividades vinculadas à EXTENSÃO;
- 9.4. Atividades vinculadas ao SERVIÇO COMUNITÁRIO;
- 9.5. Atividades vinculadas à REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL.

10. São consideradas atividades vinculadas ao ENSINO:

- 10.1. A frequência e o aproveitamento em disciplinas não incluídas no currículo pleno do curso de Administração;
- 10.2. O exercício efetivo de Monitoria em cursos da UFF, com formalização institucional e exigência de parecer final favorável do docente responsável.

11. São consideradas atividades vinculadas à PESQUISA:

- 11.1. A participação como aluno-colaborador em projetos de pesquisa vinculados ao UFF; a participação em projetos de iniciação científica, orientado por docente da UFF, com ou sem financiamento; ou, finalmente, a participação em qualquer outra espécie de projeto de pesquisa acadêmica, comprovado e reconhecido pela UFF. Ressalta-se que as horas referentes a essas atividades não podem ter sido computadas para fins de Estágio Curricular Supervisionado I ou II.
- 11.2. O desenvolvimento de trabalho de pesquisa e redação de artigo científico ou tecnológico ou casos de ensino, submetido efetivamente em evento ou periódico científico.
- 11.3. A participação em grupos de pesquisa, registrados no CNPq, coordenados ou orientados por docentes da UFF.
- 11.4. A apresentação comprovada de trabalhos ou comunicações em eventos científicos ou tecnológicos, individual ou coletivos, seja em semanas acadêmicas ou de iniciação científica, congressos, seminários, simpósios, colóquios, jornadas, encontros, entre outros, organizados no âmbito da UFF ou por outras instituições de ensino superior (IES), ou até mesmo fora do âmbito universitário, desde que sobre um tema ligado ao curso ao qual o aluno esteja matriculado.
- 11.5. O comparecimento comprovado a sessões públicas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de dissertações de mestrado ou de teses de doutorado da UFF ou outra IES.

12. São consideradas atividades vinculadas à EXTENSÃO:

- 12.1. A participação em projetos de extensão universitária, devidamente registradas no SIGProj, e liderados por docentes da UFF.
- 12.2. A participação como mesário nas eleições municipais e/ou nacionais devidamente comprovada pela justiça eleitoral.
- 12.3. A participação em cursos de extensão, formação, especialização, extracurriculares, técnico, intercâmbio internacional, de curta duração ou de apoio à aprendizagem, dentro do período de graduação, e desenvolvidos pela UFF ou por outra organização devidamente formalizada.
- 12.4. A participação em projetos como colaborador ou membro de Empresa Júnior reconhecida pela UFF, devidamente comprovada pela declaração do professor orientador responsável pelo projeto. Ressalta-se que as horas referentes a essas atividades não podem ter sido computadas para fins de Estágio Curricular Supervisionado I ou II.
- 12.5. A participação em atividades extraclasse promovidas como parte da formação integral do aluno, como por exemplo: semanas acadêmicas, palestras, viagens de estudo, visitas técnicas, colóquios, congressos, jornadas, seminários, simpósios, exposições, debates, exibição e discussão de filmes e vídeos, oficinas, lançamento de livros e eventos similares.

13. São consideradas atividades vinculadas ao SERVIÇO COMUNITÁRIO:

13.1. A participação efetiva em programas ou projetos de prestação de serviço comunitário e/ou de promoção social, patrocinados, promovidos pela UFF, ou por outra IES, ou ainda por organização da sociedade civil devidamente registrada.

14. São consideradas atividades vinculadas à REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL:

14.1. O exercício de cargo de representação estudantil em entidade nacional ou estadual; na diretoria de Diretórios Acadêmicos, Centros Acadêmicos, Empresas Juniores ou Atléticas dos diversos cursos da UFF; participação nos órgãos colegiados dos Cursos e instâncias superiores da UFF; e, ainda, a atuação em comissões, grupos de trabalho, processos de consultas eleitorais, entre outros.

15. Das disposições gerais:

15.1. A carga horária atribuída às ACE equivalerá, sempre que possível, ao tempo real despendido com cada atividade realizada, conforme atestado em documento comprobatório a ser arquivado na pasta do aluno.

15.2. O graduando deverá obrigatoriamente desenvolver, no mínimo, o total de 300 horas de ACE previstas na matriz curricular do Curso.

15.3. Fica vedado o cômputo concomitante e sucessivo de ACE com atividades desenvolvidas para o implemento da carga horária exigida para o estágio curricular e para a elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do curso de graduação, salvo quando tais atividades sejam desenvolvidas dentro de projetos patrocinados pela UFF.

15.4. As ACE podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, na UFF ou em qualquer organização devidamente formalizada, contudo, sem prejuízo, de quaisquer das atividades de ensino ministradas no Curso, que são prioritárias.

15.5. A validação das ACE é atribuição da Coordenação de Atividades Complementares Extensionistas, após verificação da compatibilidade com as regras regulamentadas.

15.6. A validação das ACE será requerida pelo interessado, em formulário próprio (apêndice A), datado, assinado e acompanhado dos devidos documentos comprobatórios, e de um relatório de auto avaliação do aprendizado do discente (apêndice B), e deverão ser entregues para avaliação da Coordenação de Atividades Complementares e Extensão quando o aluno estiver no período anterior ao da conclusão do curso.

15.7. Não serão computadas as ACE ocorridas no período em que o aluno estiver com sua matrícula trancada.

15.8. As cargas horárias das ACE registradas em histórico escolar seguirão os limites definidos quadro 1:

Quadro 1: Limites de carga horária para registro em histórico escolar:

Atividades Complementares e de Extensão	Carga Horária e Documentos Comprobatórios para Registro
Participação em projetos e desenvolvimento de trabalhos de pesquisa, iniciação científica, extensão universitária ou monitoria	Horas registradas em certificado ou declaração do professor orientador. Limitado a 100 horas por trabalho. É necessária a entrega do relatório de atividades ou produto final associado ao trabalho.
Desenvolvimento de artigo científico, tecnológico ou caso de ensino.	É necessária a entrega do artigo científico, tecnológico ou caso de ensino, e do comprovante de submissão. Limitado a 100 horas para artigo completo, 50 horas para resumo ou pôster.
Apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, jornadas, encontros, todos eles de natureza científica e/ou tecnológica.	Horas registradas em certificado ou declaração do professor responsável ou até 4 horas quando não houver especificação expressa de horas no certificado de participação. Limitado a 4 horas por trabalho.
Participação, como ouvinte, em apresentação de Trabalhos de Conclusão do Curso, Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado da UFF.	Horas registradas em declaração do professor responsável pela defesa dos trabalhos. Limitado a 2 horas por apresentação.
Participação em palestras proferidas por profissionais ou empresas na IES.	Horas registradas em certificado ou declaração do professor responsável ou até 2 horas quando não houver especificação expressa de horas no certificado de participação. Limitado a 2 horas por apresentação.
Participação em palestras desenvolvidas e proferidas por professores e/ou alunos do curso para comunidade interna e externa da IES.	Horas registradas em certificado ou declaração do professor responsável ou até 4 horas quando não houver especificação expressa de horas no certificado de participação. Limitado a 4 horas por apresentação.
Participação em semanas acadêmicas, viagens de estudo, visitas técnicas, colóquios, congressos, jornadas, seminários, simpósios, exposições, debates, exibição e discussão de filmes e vídeos, oficinas, lançamento de livros e eventos similares.	Horas registradas em certificado ou declaração do professor responsável ou até 4 horas quando não houver especificação expressa de horas no certificado de participação. Limitado a 16 horas por evento.
Participação em cursos de extensão, formação, especialização, extracurriculares, técnico, intercâmbio internacional, de curta duração ou de apoio à aprendizagem	Horas registradas em certificado. Limitado a 100 horas por atividade.
Participação efetiva em programas ou projetos de prestação de serviço comunitário e/ou de promoção	Horas registradas em certificado ou declaração da

social	organização. Limitado a 100 horas por atividade.
Participação em projetos como colaborador ou membro de Empresa Júnior reconhecida pela UFF	Horas registradas em certificado e declaração do professor orientador responsável pelo projeto. Limitado a 100 horas por atividade.
Participação como mesário nas eleições municipais e/ou nacionais	Horas registradas em certificado ou declaração da justiça eleitoral. Limitado a 32 horas por eleição.
Exercício de cargo de representação estudantil em entidade nacional ou estadual, na diretoria de Diretórios Acadêmicos, Centros Acadêmicos, Empresas Juniores ou Atléticas dos diversos cursos da UFF	Horas registradas em certificado ou declaração da organização. Limitado a 100 horas por mandato. É necessária a ata de reunião da homologação do resultado eleitoral.
Participação nos órgãos colegiados dos Cursos e instâncias superiores da UFF	Horas registradas em certificado ou declaração do professor responsável. Limitado a 24 horas por ano.
Atuação em comissões, grupos de trabalho, processos de consultas eleitorais	Horas registradas em certificado ou declaração do professor responsável. Limitado a 40 horas por atividade.

16. Das disposições finais

- 16.1. Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento devem ser resolvidos pela Coordenação de Curso, com recurso, em instância final, para o Colegiado do Curso.
- 16.2. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

PAULI ADRIANO DE ALMADA GARCIA
Coordenador do Curso de Administração
#####

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTENSIONISTAS

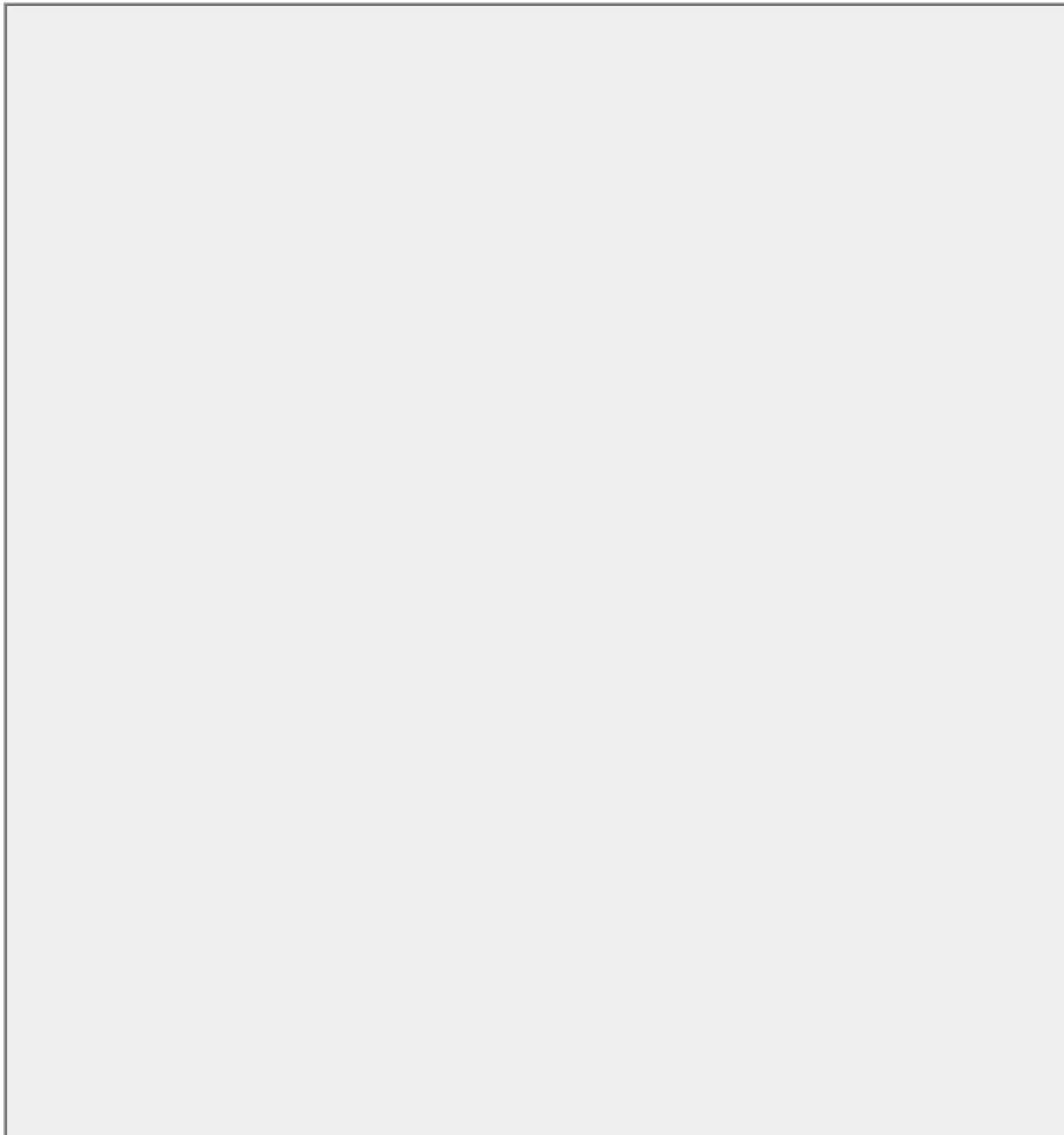
NOME COMPLETO

MATRÍCULA

E-MAIL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (até 3600 caracteres)

CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO (até 4000 caracteres)



AVALIAÇÃO DO COORDENADOR DE ATIVIDADES

DATA: Clique ou toque aqui para inserir uma data.

NOTA: Escolher um item. CONDIÇÃO: Escolher um item.

ASSINATURA Assinatura e carimbo.

RESOLUÇÃO VGD N.º. 001 de 08 de julho de 2019.

EMENTA: Altera a Resolução VGD n.º 001 de 11 de março de 2015 que estabelece critérios e procedimentos para avaliação dos pedidos de rematrícula, pelo Colegiado do Curso de Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

O COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, DO CAMPUS ATERRADO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições e considerando o Art. 41 do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEP 001/2015) da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

Art. 1 – Para a análise dos processos de rematrícula, encaminhados para o Colegiado do Curso, deve-se fazer um levantamento de:

- a) Motivo do cancelamento;
- b) Data do cancelamento da matrícula;
- c) Disponibilidade de vaga;
- d) Quantidade de períodos letivos que o requerente disporá para finalizar o curso, conforme alínea b) do parágrafo 1º do Art. 41 do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEP 001/2015) da Universidade Federal Fluminense;
- e) Quantidade de créditos que o aluno falta cumprir;
- f) Coeficiente de Rendimento (CR) do requerente.

Art. 2 – Para avaliação do processo, deve-se considerar, como critérios mínimos para o deferimento:

- a) Não ter sido a matrícula cancelada por insuficiência de aproveitamento no período de ingresso, por motivo disciplinar ou por solicitação oficial do próprio discente;
- b) Ter sido a sua matrícula cancelada há, no máximo, 3 (três) anos;
- c) Haver disponibilidade de vaga para o período letivo relativo ao requerimento;
- d) Não ultrapassar a proporção de 360 horas a cumprir para cada período letivo, considerando o prazo máximo de permanência no Currículo em vigor, não sendo permitida a solicitação de dilatação de prazo, resguardado o disposto no parágrafo 2º do Art. 41 do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEP 001/2015) da Universidade Federal Fluminense;
- e) O requerente possuir CR de, pelo menos, 6 (seis).

Art. 3 – Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 4 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULI ADRIANO DE ALMADA GARCIA

Coordenador do Curso de Administração

#####

SEÇÃO II

Portaria N° 64.229 de 1 de julho de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n° 23069.040748/2019-74;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar DAVID RODRIGUES DA ROCHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 2576379, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de Química, designado pela Portaria n°. 63.592 de 24/04/2019. **FCC.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR201964229A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 20323-4016 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12

Portaria Nº 64.230 de 1 de julho de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.040748/2019-74.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **DAVID RODRIGUES DA ROCHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2576379, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de Química.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20325-3861 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria N° 64.231 de 1 de julho de 2019

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n° 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo n° 23069.040748/2019-74.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **FLAVIA FERREIRA DE CARVALHO MARQUES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 1745346, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de Química.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 20326-4016 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------

Portaria N° 64.244 de 3 de julho de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Educação**, do Instituto de Educação de Angra dos Reis; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.004204/2019-49,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar RENATA LOPES COSTA PRADO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2280340, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Educação**, do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 20356-981 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------

Portaria N° 64.245 de 3 de julho de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução n° 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Educação**, do Instituto de Educação de Angra dos Reis; e

Considerando o que consta do Processo n° 23069.004204/2019-49,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar MAINA BERTAGNA ROCHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 2534336, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Educação**, do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 20357-981 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------

Portaria N° 64.272 de 4 de julho de 2019

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.005036/2019-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar ERICA TEREZINHA VIEIRA DE ALMEIDA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310736 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer *pro tempore* a função de **Chefe do Departamento de Serviço Social**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 20391-5080 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------

SEÇÃO III

ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL

EDITAL 001/2019

Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental 2020

A Universidade Federal Fluminense e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental (PGTA) tornam público que de 12 a 23 de agosto de 2019, estarão abertas as inscrições para as provas de seleção e admissão do Curso de Pós-graduação em Tecnologia Ambiental, nível Mestrado Acadêmico, de formação Interdisciplinar, conforme normas previstas neste Edital.

1. NÚMERO DE VAGAS E FORMAÇÃO

1.1 Serão oferecidas 19 (dezenove) vagas para o Curso de Mestrado, sendo 13 (treze) vagas para Ampla Concorrência e 06 (seis) vagas para candidatos autodeclarados negros. Será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas para cotistas, condicionada à sua autodeclaração como negro. Caso as vagas não sejam preenchidas por cotistas, serão destinadas aos candidatos inscritos para ampla concorrência.

1.2 O Curso destina-se aos portadores de diploma de curso superior. O candidato em fase de conclusão de curso de graduação poderá inscrever-se no processo seletivo, caso aprovado, deverá apresentar, no ato da matrícula, o diploma ou a declaração de conclusão de curso de graduação pleno.

2. INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser feita na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR), da Universidade Federal Fluminense (UFF), Sala D.44, 4º andar, Avenida dos Trabalhadores, N° 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, de terça a sexta feira, no horário das 13 às 16 horas, mediante a entrega da documentação na forma discriminada no item 3.

2.2 Será facultada a inscrição pelos Correios, via SEDEX, mas **a ausência de qualquer um dos documentos solicitados ou a disposição inadequada dos mesmos desqualificará a inscrição, sem a devolução da taxa de inscrição.** Para inscrições pelos Correios, somente serão aceitos documentos postados até o dia **23 de agosto de 2019** para o seguinte endereço:

Universidade Federal Fluminense - EEIMVR
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental - Sala D.44 Avenida dos
Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília
CEP 27255-125, Volta Redonda, RJ

2.2.1 O Programa de Pós-graduação em Tecnologia Ambiental não se responsabiliza por eventuais extravios da documentação do candidato.

2.3 A confirmação da inscrição somente se dará aos candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 3, e será divulgada na data prevista no calendário constante do item 6 deste Edital.

2.4 Contatos

Camila de Souza e Silva (Secretária)
Telefone: (24)2107-3766
Email: vpt.vei@id.uff.br

Prof. Welington Kiffer de Freitas (Coordenador)
Telefone: (24)2107-3434
Email: wkfreitas@gmail.com

Maiores informações sobre o curso acessem o site: <http://www.pgta.uff.br>

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 Ficha de Inscrição preenchida, datada e assinada, conforme ANEXO I (disponível no site www.pgta.uff.br);

3.1.1 Da opção por cotas para candidatos autodeclarados negros:

No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida aos candidatos a opção de concorrer às vagas para cotistas, condicionada a sua autodeclaração como negra/o. Duas opções estarão disponíveis na ficha de inscrição:

() Concorrerei às vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGTA/UFF destinada aos candidata/os negra/os, declarando-me negra/o.

() Não concorrerei às vagas para cotistas.

OBS: O devido e completo preenchimento da Ficha de Inscrição do candidato compreende também a colocação da fotografia 3x4 na área a ela destinada.

3.2 Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF, para candidatos brasileiros, ou do Passaporte, para candidatos estrangeiros;

3.3 Fotocópia do diploma do Curso de Graduação (ou Declaração de Conclusão de Curso) emitido por órgão oficial da Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior;

3.4 Fotocópia do Histórico Escolar. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o histórico escolar devidamente autenticado pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

3.5 Recibo de comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, efetuado em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

- a. acessar o site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp
- b. os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir

UG:153056

Gestão:15227

Código:28832-2

Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais

N.º de referência: 0250158181

Competência/Vencimento: preencher com a data de pagamento no banco

CPF: do candidato

Nome: nome do candidato

Valor principal: R\$ 60,00

Valor total: R\$ 60,00

- c. Depois de preenchidos todos os campos, **Selecionar Opção de Geração, Emitir GRU** e imprimir a guia para pagamento no banco.
- d. Efetivada a inscrição, a Secretaria do PGTA atribuirá aleatoriamente a cada candidato um código numérico único, que será entregue ao candidato no momento da prova escrita (ETAPA 1). Esse código será usado para identificar o candidato no Exame de Admissão e em todo o processo seletivo. A identidade dos candidatos será mantida em sigilo pela Secretaria do PGTA e não será de conhecimento dos membros da Comissão Avaliadora.
- e. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PGTA.

OBS: O candidato que não for aprovado no processo de seleção poderá retirar as fotocópias dos documentos relacionados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste edital, na Secretaria do Programa, até 30 (trinta) dias após o final do processo seletivo. Após o prazo, o material será descartado e incinerado.

4. SELEÇÃO

Os candidatos que preencherem os requisitos exigidos em relação à documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá de 3 (três) ETAPAS.

PGT A	
ETAPAS	PROCESSO
1- Prova discursiva (tradução) de suficiência em língua estrangeira (inglês) e Prova objetiva e discursiva de conhecimentos gerais(Ciência e Gestão Ambiental)	Eliminatório e classificatório
2- Entrega e defesa do Projeto de Pesquisa	Eliminatório e classificatório
3- Análise de Currículo modelo Lattes	Classificatório

4.1 ETAPA 1: PROVAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (TRADUÇÃO DE INGLÊS) E PROVA DISCURSIVA E OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS (ambas de caráter classificatório e eliminatório)

- O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- ETAPA 1 - consistirá de uma prova DISCURSIVA (tradução) de suficiência em língua estrangeira (inglês). Será permitido o uso de dicionário inglês- português/português-inglês durante a realização da prova. O candidato deverá levar seu dicionário (forma impressa), vedada o empréstimo de qualquer material durante o tempo destinado a realização das provas. Também será proibido o uso de material virtual, bem como o acesso a equipamentos eletrônicos.
- A prova de conhecimentos gerais (Ciência e Gestão Ambiental) será composta de 8 (oito) questões objetivas e 2 (duas) discursivas. As questões serão elaboradas de acordo com a bibliografia recomendada.
- O candidato terá 4 (quatro) horas para realização das provas de língua estrangeira e de conhecimentos gerais.
- Para ser aprovado na ETAPA 1 o candidato, optante e não optante pela cota, deverá obter nota igual ou superior a 6(seis).
- A nota da ETAPA 1 será composta pela média ponderada com peso 3 para prova de língua estrangeira (tradução) e peso 7 para prova de conhecimentos gerais(objetiva e discursiva).
- O número máximo de candidatos que serão classificados para a ETAPA 2, fica limitado a 2 (duas) vezes o número de vagas prevista neste edital.
- Divulgação do resultado da ETAPA 1 acontecerá 04 de novembro de 2019 a partir das 18 hs no site do PGTA e no mural da Pós -graduação.

Literatura sugerida:

- BRAGA, B. et al. Introdução à engenharia ambiental. 2. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005
- DEGUES, A. C. O mito moderno da natureza intocada. São Paulo: NUPAUB – Universidade de São Paulo, 1994.
- SPIRO, T. G.; STIGLIANI, W. M. Química Ambiental. 2. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2009.

4.2 ETAPA 2: ENTREGA E DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA/ ENTREGA DO CURRÍCULO MODELO LATTES (eliminatório e classificatório)

- Esta etapa constará da avaliação do projeto de pesquisa e de sua defesa na forma oral, com 10 minutos para apresentação e 5 minutos de arguição pela Comissão Avaliadora.
- O projeto de pesquisa, bem como a cópia do Currículo modelo Lattes (1 via), devidamente comprovado, deverão ser entregues à comissão avaliadora no momento da apresentação do projeto.
- As defesas dos projetos serão realizadas em seção pública gravada, vedada a participação de outros

candidatos.

- d. O projeto de pesquisa deverá conter até 10 páginas (sem contar capa) e deve estar inserido em uma das Linhas de Pesquisa do Programa. A formatação do projeto deverá obedecer aos seguintes parâmetros: fonte Times New Roman 12, espaço 1,5 e margens 2,5. O mesmo deverá constar de resumo, introdução, revisão da literatura, objetivos, justificativas, metodologia, plano de trabalho, cronograma de execução e referências.
- e. O projeto será avaliado em relação a: pertinência e atualidade do tema; justificativa e delimitação do problema; clareza dos objetivos e coerência quanto ao problema apresentado; fundamentação teórica coerente e adequada quanto ao problema proposto; metodologia científica adequada ao problema, com as fases de pesquisa claramente delimitadas; clareza do texto, objetivo e linguagem correta.

4.3 ETAPA 3: ANÁLISE DE CURRÍCULO MODELO LATTES (classificatório)

- a. (uma) via do Currículo Vitae (modelo Lattes), completo, devidamente comprovada (anexando comprovantes de artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo e demais documentos listados no Currículo modelo Lattes), a ser entregue no dia e horário da apresentação e defesa do projeto (ETAPA 2).
- b. O Currículo modelo Lattes de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção, conforme critérios no ANEXO II (disponível no site www.pgta.uff.br).
- c. Somente serão analisados os Currículo modelo Lattes dos candidatos que forem aprovados para a ETAPA 3 do processo de seleção deste Edital.
- d. O currículo modelo Lattes totalmente comprovado deverá ser entregue, em envelope lacrado, no momento da apresentação do projeto de pesquisa.
- e. Não serão aceitos documentos comprobatórios, após a data de entrega do currículo, prevista no Edital de seleção.
- f. Os itens descritos no currículo que não forem devidamente comprovados serão desconsiderados para fins de pontuação.
- g. Não será permitida a presença do candidato na avaliação curricular, sendo esta realizada pela Comissão de Seleção com base nas cópias dos documentos comprobatórios entregues na ETAPA 2 do processo de seleção deste edital.

5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 Recursos sobre o resultado da seleção poderão ser interpostos pelos candidatos nos dias previstos no Calendário divulgado no item 6 deste edital, na Secretaria do Curso. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com ANEXO III, segundo as seguintes características:

- a. deve estar redigido de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que julgue discutíveis na avaliação;
- b. deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c. deve ser apresentado de forma legível (de preferência em folhas impressas);
- d. deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do candidato e data do recurso.

5.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 6).

5.3 Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da Seleção de Mestrado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível.

6. CALENDÁRIO

ETAPA	DATA	HORA	LOCAL
Período de inscrição	13 a 16 /08/19 20 a 23/08/19	13 às 16h	EEIMVR-UFF Sala D.44
Divulgação do resultado dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas	02/09/19	A partir das 18h	No mural da Pós-Graduação e no site www.pgta.uff.br
Prazo para interposição de recurso em razão de indeferimento de inscrição	04/09/19 (improrrogável)	13 às 17h	EEIMVR-UFF Sala D.44
Divulgação do resultado dos recursos	09/09/19	A partir das 18h	No mural da Pós-Graduação e no site www.pgta.uff.br
1ª ETAPA Prova de Língua Estrangeira e de Conhecimentos Gerais	25/10/19	13 às 17h	Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda Sala B2
Divulgação do resultado da 1ª ETAPA	04/11/19	A partir das 18h	No mural da Pós-Graduação e no site www.pgta.uff.br
Apresentação de recurso referente a 1ª ETAPA	06/11/19 (improrrogável)	13 às 17h	EEIMVR-UFF Sala D.44
Divulgação do resultado dos recursos da 1ª ETAPA	11/11/19	A partir das 8h	No mural da Pós-Graduação e no site www.pgta.uff.br
2ª ETAPA Entrega e defesa do projeto de pesquisa Entrega do Currículo modelo Lattes (1 via), devidamente comprovado	28/11/19	Até às 17h	Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda Sala B2
3ª ETAPA Análise de Currículo modelo Lattes e documentação comprobatória	INTERNO	INTERNO	INTERNO
Divulgação do resultado	09/12/19	A partir das 18h	No mural da Pós-Graduação e no site www.pgta.uff.br
Apresentação do recurso referente ao resultado	11/12/19	A partir das 18h	EEIMVR-UFF Sala D.44
Divulgação do recurso do resultado	16/12/19	A partir das 18h	No mural da Pós-Graduação e no site www.pgta.uff.br
Divulgação do resultado final	17/12/19	A partir das 18h	No mural da Pós-Graduação e no site www.pgta.uff.br

7. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 *Para aprovação, o candidato deve ter obtido média aritmética igual ou superior 6,0 (seis) nas ETAPAS 1 e 2 dos itens 4.1 e 4.2 deste edital.*

7.2 Para a classificação dos candidatos será considerado o somatório das três Etapas do processo seletivo, sendo o resultado final definidor para a classificação.

7.3 Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate adotado será a data de nascimento dos candidatos, prevalecendo o mais idoso, permanecendo o empate, o critério de desempate será a maior nota obtida no Currículo modelo Lattes.

7.4 Após definidas as médias finais, caso um candidato optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas originalmente destinadas à ampla concorrência, tal classificação deixará de ser computada na reserva ou adicional de vagas. As vagas por cotas serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação, entre os optantes que se autodeclararem negros, até que se complete a reserva de vagas do presente edital, 01 vaga. Conforme disposto no item 1.1, ao final da distribuição de vagas conforme este item, tem-se que as vagas para cotistas não preenchidas por optantes poderão ser ocupadas por candidatos não optantes.

8. Vagas por Linhas de Pesquisa

Linha de Pesquisa	Vaga(s)
Poluição ambiental	6
Tecnologias para Aproveitamento de Resíduos	6
Sustentabilidade	7
Total	19

9. Relação dos possíveis Orientadores

Lilian Weitzel Coelho Paes
Thiago Simonato Mozer
Danielle da Costa R. M. dos Santos
Mendelssolm Kister de Pietre
Patricia Alves Carneiro
Ana Alice de Carli
Ozanan Vicente Carrara
Roberta F.P. Souza Paiva
Wellington Kiffer de Freitas
Givanildo de Gois
Gilmar Clemente Silva
Carlos Eduardo de Souza Teodoro
Afonso Aurelio De Carvalho Peres
Everaldo Zonta
Fabiana Soares dos Santos
Felipe da Costa Brasil

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos deverão exibir documentos de identidade sempre que solicitados e se apresentar 30

(trinta) minutos antes do início das provas.

10.2 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. A entrega da documentação dentro do prazo estipulado não configura inscrição automática na Seleção. Esta só será confirmada após a análise da documentação, com divulgação prevista no calendário (item 6) deste Edital.

10.3 O não comparecimento a qualquer uma das ETAPAS de seleção previstas neste Edital automaticamente implicará na desclassificação do candidato.

10.4 O não comparecimento à matrícula na data estabelecida pela Secretaria do Programa implicará na desclassificação automática do candidato. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas está prevista para o mês de fevereiro de 2019, em data a ser informada oportunamente.

10.5 A aprovação do candidato no processo de seleção e seu ingresso no curso não lhe asseguram o direito à bolsa de estudos. As bolsas existentes serão concedidas de acordo com itens estabelecidos pelo Programa, que tem por base o artigo 8º da Portaria 52/02 da CAPES.

10.6 Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental.

10.7 A Comissão Avaliadora terá a seguinte composição:

Comissão Organizadora		
Presidente	Departamento/Unidade	SIAPE
Prof. Dr. Wellington Kiffer de Freitas	VEP / EEIMVR	2888061
Membros	Departamento/Unidade	SIAPE
Profª. Drª. Fabiana Soares dos Santos	VEA / EEIMVR	1525594
Prof. Dr. Gilmar Clemente Silva	VCE / EEIMVR	1322646
Prof. Dr. Mendelssolm Kister de Pietre	VQI/ ICEx	2004601

Professor Dr. Wellington Kiffer de Freitas
Volta Redonda, 07 de julho de 2019
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental

Universidade Federal Fluminense - EEIMVR
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental – Sala D.4
Av. dos Trabalhadores, 420,
Vila Santa Cecília
CEP 27255-125,
Volta Redonda, RJ

COMUNICADO Nº 1 de 08 DE JULHO DE 2019**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (ESR)
COMISSÃO LOCAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA CHEFIA DO
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA (CPS) DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – 2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE
DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DE CAMPOS (CPS) - 2019**

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)** instituída pela DTS-ESR nº008/2019 de 11 de junho de 2019 (BOLETIM DE SERVIÇO ANO LIII – N.º 116 25/06/2019 SEÇÃO I P. 02) para conduzir o processo de escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Psicologia (CPS) do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, homologa a inscrição, devidamente realizada nos termos do Edital, da chapa única composta pelos seguintes candidatos:

Candidato a Chefe de Departamento: Erick Francisco Quintas Conde SIAPE 1964176.

Candidato a Subchefe do Departamento: Ana Lúcia Novais Carvalho SIAPE n.º 2003633.

Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2019.

MICHELINE ROAT BASTIANELLO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####